



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

### PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando que é objetivo de a Câmara Municipal estimular a autonomia e a capacidade empreendedora das Associações e Coletividades, proporcionando-lhes um espaço físico para apoio ao funcionamento e desenvolvimento das suas atividades;

Considerando, que no edifício da Escola Básica de Arosa, no lugar de Arosa – Freguesia de Cavez, existe uma sala que se encontra disponível;

Considerando o interesse manifestado pela Associação Cultural S. Frutuoso de Arosa na utilização do referido espaço, para poder desenvolver as suas atividades recreativas e culturais;

Considerando que a utilização daquele espaço pela Associação Cultural S. Frutuoso de Arosa não vai interferir com o normal funcionamento das atividades da outra Entidade;

Assim e para concretização do referido, entre:

Primeira Outorgante: CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO pessoa coletiva n.º 505 330 334, com sede na Praça da República, n.º 467, na freguesia de Refojos de Basto, concelho de Cabeceiras de Basto, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Francisco Luís Teixeira Alves, que outorga no uso da competência prevista na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segunda Outorgante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL S. FRUTUOSO DE AROSA, pessoa coletiva n.º 518251934, com no Lugar de Arosa, freguesia de Cavez, representada neste ato pelo seu Presidente da Direção, José Manuel Oliveira Alves

É celebrada, de livre vontade e de boa fé, o protocolo de cedência de Instalações, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

A partir da presente data, o protocolo de cedência de instalações passa a ter como objeto a cedência pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante, a título gratuito e temporário, de uma das salas situadas no edifício da antiga Escola de Arosa, na Freguesia de Cavez, a qual se encontram devidamente assinaladas com Sala “B” na planta em anexo que, fica a fazer parte integrante.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' followed by a loop.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a long horizontal line followed by a vertical line and a diagonal stroke.

## **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334**

### **Cláusula Segunda**

Na presente data a Primeira Outorgante entrega à Segunda Outorgante, livre de pessoas e bens, a posse sobre a sala situada no edifício e designada na planta em anexo por letra "Sala B".

### **Cláusula Terceira**

O espaço cedido a que se refere a cláusula anterior, destina-se à instalação da sede social da Associação Cultural S. Frutuoso de Arosa e à realização das atividades recreativas e culturais, desenvolvidas pela Segunda Outorgante em prol da população do lugar de Arosa e do concelho de Cabeceiras de Basto.

### **Cláusula Quarta**

A presente cedência é feita pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer das partes lhe quiser por termo, o que poderão fazer com aviso prévio a enviar à outra parte, com a antecedência de um mês.

### **Cláusula Quinta**

A Segunda Outorgante fica responsável pela gestão e manutenção, bem como pelo pagamento das despesas de água, luz e outras necessárias ao funcionamento das instalações cedidas e é obrigada a entrega-las nas mesmas condições em que as recebeu, garantido, ainda, que as ações por si desenvolvidas não perturbam o normal funcionamento das atividades das Associações.

### **Cláusula Sexta**

O incumprimento por qualquer dos outorgantes, das obrigações por si assumidas poderá dar origem à rescisão unilateral do presente protocolo.

### **Cláusula Sétima**

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente protocolo, bem como a integração dos casos omissos, serão resolvidos por acordo entre as partes.



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

### Cláusula Oitava

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cabeceiras de Basto, *01* de *Jan* de 2025

Pela Primeira Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Francisco Luís Teixeira Alves)

Pela Segunda Outorgante

O Presidente da Direção,

  
(José Manuel Oliveira Alves)